



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

LEI 2.753, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO EM:

25 / 04 / 2022

**REVOGA NORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Por força da presente lei, fica REVOGADA “in totum” a Lei nº 2.636 de 03 de outubro de 2019, que acrescenta a Zona Residencial Exclusiva no Bairro Silvio Dias – ZRE (A3), retornando a Lei 614, de 29 de abril de 1975 e a Lei Complementar 032/2005, às respectivas redações originais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 25 de abril de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal